



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0641/2006

ALTERA REDAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 0583/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei complementar nº 583/2005 de 29 de
agosto de 2005, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Em atendimento ao contido no artigo 39 da Constituição Federal, o
Município de Treze de Maio, procede o realinhamento de salário
aos servidores públicos municipais de determinadas categorias
funcionais que atualmente recebem valores inferiores a um salário
mínimo nacional e que cumpram carga horária de 40(quarenta)
horas semanais.

Artigo 2º - O Salário Mínimo para os servidores públicos do Município de Treze
de Maio, fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) a contar do
mês de maio de 2005.

Parágrafo único -

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de
01 de maio de 2005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 19 de maio de 2006.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/06

O presente Projeto de Lei altera a expressão “ piso salarial “ para “ salário mínimo “, em função de existirem pisos diferentes, dependendo do cargo exercido, bem como ratifica a obrigatoriedade de percepção do valor fixado, de acordo com a carga horária mínima a ser cumprida, ou seja, de 40 horas semanais.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 20 de abril de 2006.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal